



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 888, DE 26 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR LOTE URBANO COM ÁREA DE TERRAS URBANAS, DE PROPRIEDADE DO DOUTOR WALTER PRZYCZYNSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a permutar o Lote Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 20 (vinte), com área de terras urbanas, de propriedade do Doutor Walter Przyczynski, com as seguintes características:

a) LOTE URBANO Nº 04 - Localizado na Quadra nº 20, tem 1.000m² (mil metros quadrados) e estas medidas e confrontações: ao NORTE - 20 metros, com a Rua São João; ao SUL - 20 metros, com o Lote nº 09, da mesma Quadra; ao LESTE - 50 metros, com o Lote nº 03, da mesma Quadra; e ao OESTE - 50 metros, com o Lote nº 05, da mesma Quadra.

b) ÁREA DE TERRAS - De propriedade do Dr. Walter Przyczynski e localizada na denominada Vila Pampa, tem..... 1.230,5350m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados e cinco mil, trezentos e cinquenta centímetros quadrados) e estas medidas e confrontações: ao NORTE - 57,7716 metros, com a Avenida São Miguel; ao SUL - 60,0 metros, com terras de propriedade de Flávia Bobrzyk, José Alcindo Vieira e Olga Dutra Viero; ao LESTE - 29,40 metros, com terras da CNEC-Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, mantenedora da Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet; e ao OESTE - 13,20 metros, com a Rua Antônio Warpechowski.

Art.2º - A permuta de que trata esta Lei destinar-se-á a compensar perdas de áreas de terras de proprietários lindeiros da Escola Estadual de 1º Grau João Przyczynski.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

.....



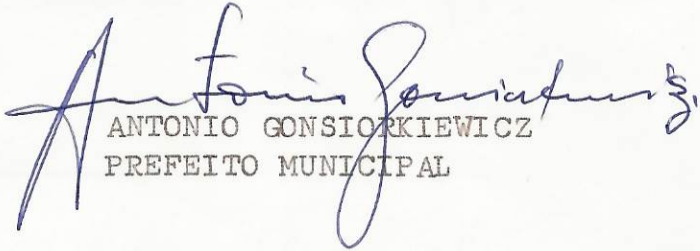
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

.....

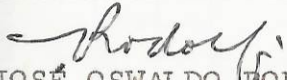
2.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1987.

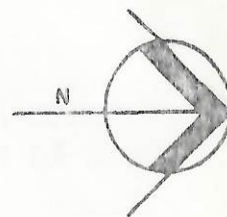

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RUA ANTÔNIO WARPECHOWSKI

110,00m

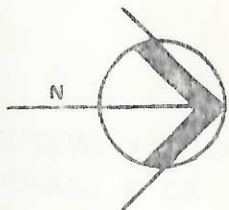


ESCOLA ESTADUAL DE 1ª GRAU. JOÃO PRZYCZMISKI

UAL

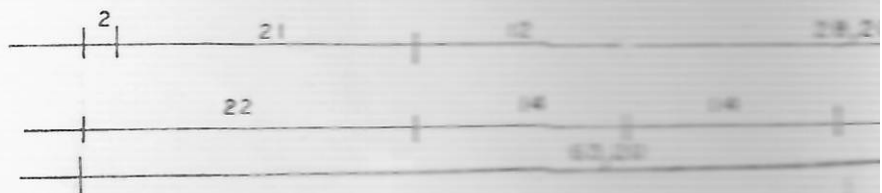
ARPECHOWSKI

110,00m



SKI

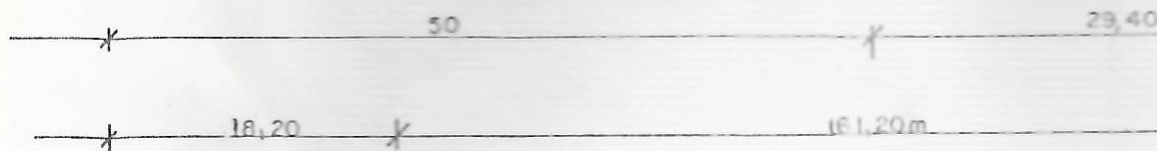
UAL



CASEMIRO
WASTOWSKI

JOSÉ ALCIUNO VIEIRA

OLGA VIEIRA



CNEC

(28)

AV. INHACORA'

GOV. DO LAPP

AREA DE ~~WALTER~~ PRZYCZYNSKI

ÁREA A SER DOADA AO ESTADO DO RGS, PARA EE JOÃO PRZYCZYNSKI

GUARANI DAS MISSÕES

PREFEITURA
MUNICIPAL

FRACIONAMENTO

RESP TÉCNICO: *Leandro Schaffner*

PREFEITO: _____

Eng.º CIVIL CREA: 47.12
LIC: 202.781.800-25

Nº

AOI